



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PRODAM, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1.500 – Torre Los Angeles, bairro da Água Branca, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61 e no CCM (ISS) nº 1.209.807-8, neste ato representada pelos Senhores **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, Diretor Presidente e **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças.

CONTRATADA: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES, com sede na Avenida Trindade, n.º 254, sala 1.314 e 1315, Bethaville I, Bairro Bethaville, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06404-326, inscrita no CNPJ sob n.º 07.326.840/0001-98, neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO CABRERA FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.183.152-0 - SSP/SP SSP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.928.608-26.

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005005-1

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2020

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PRODAM, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO**, conforme descrições constantes no Termo de Referência, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

DS
JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I** deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, e ainda estar em situação regular junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal) do **Município de São Paulo (Lei Municipal n.º 14.094/2005 e Decreto Municipal n.º 47.096/2006)**, mediante consulta ao site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/>.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - i. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - ii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - iv. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - vi. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- e) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- f) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do **artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16**.

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato, designando fiscal (is) pelo acompanhamento da execução contratual; procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Comunicar a CONTRATADA formalmente (por e-mail) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16**.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Total
1	Prestação de serviços de auditoria externa independente sobre as demonstrações contábeis da Prodam, com apresentação de relatórios trimestrais, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do exercício.	01	Un.	R\$ 27.900,00
PREÇO TOTAL				R\$ 27.900,00

DS

JELP



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais)**.
- 4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.
- 4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na **Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001**, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.
- 4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.
- 4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16)

- 5.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, na forma do **artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16**, no valor de R\$ 1.395,00 (mil, trezentos e noventa e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.
- 5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.
- 5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
 - 5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
 - 5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
 - 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

DS

JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.
- 5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.
- 5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

6.1.1. O valor será faturado seguindo os itens previstos no item 7. Relatórios e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão do Termo de Recebimento de Relatório e autorização do Gestor do Contrato.

DS
JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

6.1.2. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Relatório Preliminar, assim considerados nos itens 7.2., 7.3. e 7.4., do exercício de 2020. Previsão de entrega Janeiro de 2021.

6.1.3. 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Parecer do Auditor Independente e do Relatório Final de Auditoria do exercício de 2020, assim considerados os relatórios finais dos itens 7.2., 7.3., 7.4., 7.5., 7.6. e 7.7., do exercício de 2020. Previsão de entrega Fevereiro de 2021.

6.1.4. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - quando da participação na Assembleia Geral da Prodam a ser realizada aproximadamente em Abril de 2021.

6.1.5. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - quando da revisão da ECF (DIPJ) ou equivalente de acordo com o descrito no item 7.8, conforme previsão para entrega pela Receita Federal.

6.1.6. 10% (dez por cento) do valor total do contrato para cada Relatório Trimestral descrito no item 7.9. Previsão de entrega Maio, Agosto e Outubro de 2021.

6.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.4. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 6.2.5. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA VII – MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, as partes identificam os riscos decorrentes da presente relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na **MATRIZ DE RISCOS** constante no **ANEXO II** do edital.
- 7.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII – CONFORMIDADE

- 8.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da **Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro**
- 8.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.
- 8.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do **Decreto n 56.633/2015**.

- 8.5.** O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a **Lei Federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA IX – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão a **PRODAM-SP** em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Dados Pessoais (“LGPD”)**.
- 9.2.** Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **PRODAM-SP** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.
- 9.3.** A **CONTRATADA** se compromete a:
- i) Zelar pelo uso adequado dos dados aos quais venha a ter acesso, cuidando da sua integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como da infraestrutura de tecnologia da informação;
 - ii) Seguir as instruções recebidas da **PRODAM-SP** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **PRODAM-SP**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
 - iii) Responsabilizar-se, quando for o caso, pela anonimização dos dados fornecidos pela **PRODAM-SP**;
 - iv) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** em 24 (vinte e quatro) horas de (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das obrigações legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da **CONTRATADA**;

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- v) A **CONTRATADA** deverá notificar a **PRODAM-SP** sobre quaisquer solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber, como, por exemplo, mas não se limitando, a questões como correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados, e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e regulamentadores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo;
- vi) Auxiliar a **PRODAM-SP** com as suas obrigações judiciais ou administrativas aplicáveis, de acordo com a LGPD e outras leis de privacidade aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, os padrões de boas práticas de governança e os princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.5. A **PRODAM-SP** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA** com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a **CONTRATADA** possui perante a LGPD e este Contrato.

9.6. A **CONTRATADA** declara conhecer e que irá seguir todas as políticas de segurança da informação e privacidade da **PRODAM**, bem como realizará treinamentos internos de conscientização a fim de enviaar os maiores esforços para evitar o vazamento de dados, seja por meio físico ou digital, acidental ou por meio de invasão de sistemas de software.

9.7. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODAM-SP** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

9.8. A **PRODAM-SP** não autoriza a **CONTRATADA** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

9.9. A **CONTRATADA** declara ter lido e aceitado o **Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO II**.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº 13.303/16**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

DS
JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal.
- e) **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista no Edital poderá ser executada na forma da lei.

10.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

10.4. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

10.4.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

10.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

10.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM-SP, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

10.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do **Decreto**

DS

JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodiam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO

11.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, nos termos do **artigo 473, do Código Civil**, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no **artigo 395, parágrafo único do Código Civil**;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **PRODAM-SP**;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;
- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)** e **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)**;
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

11.1.1. A rescisão a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. Desde que haja conveniência para a **PRODAM-SP**, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

11.3. Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no **artigo 393, do Código Civil**.

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

11.6 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

12.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela **Lei Federal nº 13.303/16**, pelos preceitos de direito privado, mormente a **Lei nº 10.406/02 (Código Civil)** e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

12.2. A Contratada deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do **Edital do Pregão Eletrônico nº 11.001/2020** nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

12.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

12.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16**.

12.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 11.001/2020** e seus anexos e à proposta da Contratada.

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

CLÁUSULA XIV – FORO

14.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE GONCALVES
DE AMORIM:14468585889

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE GONCALVES DE
AMORIM:14468585889
Dados: 2021.01.07 13:58:06 -03'00'

CONTRATANTE:

ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM
Diretor Presidente

JORGE PEREIRA LEITE
Diretor de Administração e Finanças

DocuSigned by:

José Eduardo Cabrera Fernandes

63BF5A6C127946C...

CONTRATADA:

JOSÉ EDUARDO CABRERA FERNANDES
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. MARCIO RODRIGUES PEREIRA
MENDES:18419072869
69

Assinado de forma digital
por MARCIO RODRIGUES
PEREIRA
MENDES:18419072869
Dados: 2020.12.30
17:56:32 -03'00'

2. CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE
CAMPOS

Assinado de forma digital
por CARLOS ANTONIO
CARVALHO DE CAMPOS
Dados: 2021.01.04
16:57:38 -03'00'



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da PRODAM, com apresentação de relatórios trimestrais, emissão de parecer e relatório circunstanciado sobre as contas do exercício.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Escopo dos Serviços)

O objeto do presente Termo é a execução dos serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo PRODAM-SP S/A, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), Notas Explicativas, com emissão de Parecer Técnico, Relatório Circunstanciado incluindo a elaboração de relatórios de revisão trimestrais referentes ao período de SET/2020 a AGO/2021, exigidos conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, e disposições contidas na Lei 6.404/1976, Lei 11.638/2007; Lei 13.303/2016 e outras aplicáveis às Sociedades de Economia Mista e de acordo com as NBC-TA, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica de Auditoria e Internacionais (ISA 200).

2.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (Escopo dos Serviços)

A auditoria independente consistirá, na aplicação de procedimentos específicos e avaliações referentes as demonstrações financeiras para execução de serviços descritos a seguir, porém não é exaustiva:

2.1.1. Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizado durante o período;

- a) Conferência dos registros contábeis e fiscais, incluindo os registros auxiliares, natureza e classificação;
- b) Conferência e validação dos saldos de caixa e equivalentes, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, salários, encargos sociais, impostos, taxas, contratos, e demais saldos credores, e devedores e provisões de natureza diversa;
- c) Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- d) Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período contratado, com análise das principais variações e comprovação do desempenho.

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 2.1.2. Levantamento e avaliação dos controles internos, identificação dos principais riscos, análise dos efeitos e consequências dos riscos, impacto, probabilidade e categoria com aplicação de testes de segurança e conformidade nas áreas de contabilidade; receitas, cobrança, custos, compras de bens e serviços, recursos humanos, tributos e outros inerentes às operações da companhia
- 2.1.3. Exame das contas patrimoniais e de resultados e das mutações e movimentações apresentados no período sob exame, com a correspondente validação.
- 2.1.4. Análise e revisão de documentos que respaldam as transações.
- 2.1.5. Revisão analítica dos resultados apresentados em relatórios gerenciais e estatísticos, procurando identificar explicações para suas variações, buscando esclarecimentos dos pontos que afetam/afetou o desempenho das atividades da empresa.
- 2.1.6. Exame de documentos relativos a processos de pessoal, folhas de pagamento, recibos e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 2.1.7. A revisão de cálculo dos tributos, impostos e contribuições federais, estaduais e municipais e suas provisões, assim como, exame das obrigações acessórias tributárias e contábeis tais como as do SPED.
- 2.1.8. A revisão do sistema tributação atual aplicado, atribuído como melhor opção quando comparada com a adotada pela companhia, considerando as atividades da empresa, inclusive os procedimentos e controles utilizados.
- 2.1.9. Exame e avaliação sobre os riscos fiscais, trabalhistas e previdenciários a título de prevenção de fiscalizações adotados pelo compliance jurídico corporativo, assim como para fins de reconhecimento e registro nas demonstrações contábeis para fins de provisão de contingências.
- 2.1.10. Opinar sobre a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e das notas explicativas, bem como opinar sobre o tratamento contábil a ser atribuído a quaisquer eventos que venham refletir direta ou indiretamente sobre as demonstrações contábeis consoante o fator de relevância e exigência previstas nas normas contábeis vigentes sobre divulgações.
- 2.1.11. Opinar, inclusive realizar exame de procedimentos, em assuntos de natureza fiscal-tributária e contábil, compreendendo além dos aspectos técnico-legais envolvidos, as suas respectivas alterações, em todas as esferas de governo, quais sejam municipal, estadual e federal, bem como dos assuntos de natureza previdenciária e trabalhista que possam dar suporte as provisões e divulgações aos usuários públicos, sempre com base na fundamentação legal vigente.

DS

JELP



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

2.1.12. Revisão dos controles internos e emissão de parecer, com observância do Regimento Interno, Portarias e demais manuais de procedimentos em vigor, teste de aderência abrangendo as áreas financeira, de recursos humanos, compras e licitações, visando certificar se as normas internas e regulamentações legais específicas estão sendo cumpridas. A empresa deverá prover comentários sobre os problemas encontrados e melhorias a serem efetuadas, identificadas as possíveis consequências e vantagens com relação aos pontos apresentados e recomendações por departamento examinado.

a) Planejamento e cronograma dos serviços de auditoria

- Elaboração de um Plano de Auditoria com determinação da estratégia global, indicando a materialidade de execução, erros tolerável, áreas de relevantes e identificação e avaliação de riscos, procedimentos e testes a serem aplicados, equipe, categoria, épocas, horas estimadas, independência etc. o referido plano será previamente apresentado e discutido com o CAE – Comitê de Auditoria Estatutário para análise e manifestação conjunta atende as normas NBC TA 210, 230, 240, 250, 260, 300, 315, 320, 330, 402, 450, 500, 501, 505, 510, 520, 540, 550, 560, 570, 580, 620, 700 e expectativas companhia.
- A cada trimestre, o sócio responsável pela auditoria contratada deverá se reunir com o CAE para que este possa acompanhar e avaliar a evolução dos trabalhos planejados, informando ainda, preventivamente eventuais mudanças de práticas, fatos relevantes, riscos e outros assuntos relevantes ou que possam causar distorções relevantes nas demonstrações financeiras e que farão parte dos relatórios trimestrais.

b) Conformidade de rotinas e exatidão

- . Verificação e validação dos saldos iniciais das demonstrações contábeis auditadas no exercício anterior;
Circularização de saldo e/ou operações com terceiros (clientes, fornecedores, bancos, seguros e advogados etc.);
- . Revisão analítica das demonstrações contábeis;
- . Avaliação de suficiências apropriadas sobre saldos provisões de perdas (recuperabilidade); impairment; depreciação e amortizações, contingências passivas e análise de eventos ou transações relevantes e seus efeitos nas demonstrações contábeis;
- . Revisão analítica mensal dos valores contábeis relativos às contas patrimoniais, de superávit e déficit.
- . Teste de adições e baixas do ativo permanente;
- . Verificação da liquidação subsequente (pagamentos e recebimentos);

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- . Retenções de impostos e contribuições, certificação do trabalho entregue e valor pago.
- . Verificar se os procedimentos dos registros contábeis atendem aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e legislação aplicável;
- . Verificar se os procedimentos contábeis de encerramento do exercício apresentam fidelidade e consonância com os registros das demonstrações contábeis mensais;
- . Exame de conciliação das contas;
- . Exame do balanço patrimonial e de suas demonstrações complementares, a fim de observar às normas legais e às principais técnicas na sua elaboração;
- . Revisão das conciliações das contas;
- . Verificação dos controles existentes;
- . Exame físico e documental dos bens do imobilizado com base em testes;
- . Revisão dos saldos finais;
- . Verificação dos processos de pagamento;
- . Análise dos saldos visando determinar sua razoabilidade quanto à origem e composição.
- . Exame nos processos de compras em geral, contratações de obras e serviços, por meio de licitações ou não;
- . Cadastro de servidores, colaboradores CLT e assessores;
- . Concessão de auxílios-alimentação/refeição e vale-transporte a empregados em períodos de afastamentos;
- . Auxílio-creche;
- . Acordo para prorrogação de horário;
- . Planos de saúde;
- . Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- . Registro de Ponto;
- . Folha de pagamento (alterações mensais, encargos, acidentes de trabalho, férias, horas extras);
- . Conformidade dos processos de admissão, demissão e remanejamento de funcionários;
- . Rescisões.

2.1.13. Esclarecer sempre que requerido pela Administração, em especial pelo Comitê de Auditoria Estatutário – CAE da Prodam, mediante consultas, escritas ou verbais, sobre assuntos as diversas áreas abrangidas de natureza contábil, fiscal, previdenciária e societária.

2.1.14. Prestar, quando solicitado, esclarecimentos ao Conselho Fiscal, de Administração e ao Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, fornecer subsídios julgados necessários ao exame que lhe cabe, na forma da Lei, bem como comparecer, quando convocado, às reuniões do Conselho Fiscal, de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

Parágrafo Primeiro - Para os itens 2.1.1 ao 2.1.12, deverão ser mostradas evidências através de relatórios e análises de que foram examinados.

Parágrafo Segundo - Para os itens 2.1.13 ao 2.1.14, deverão ser mostradas evidências através de envio de e-mails ou atas de reuniões com os órgãos de governança corporativa da Prodam.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com a Resolução CFC - Conselho Federal de Contabilidade n.º 1203 de 27.11.2009, Resolução CFC n. 821/97 de 17.12.1997 (Normas Profissionais de Auditor Independente), normas instituídas pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, legislação específica e Normas Internas do contratante, e Lei 13.303/2016.
- 3.2. Na execução dos trabalhos, a auditoria independente deve observar, em especial, o contido no art. 24 da Lei nº 13.303/2016 no que se refere a:
 - 3.2.1 Verificação da qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela CONTRATANTE, com a emissão de opinião técnica especificamente sobre o tópico.
 - 3.2.2 Avaliar, de maneira detalhada no relatório, exposições de risco da CONTRATANTE, requerendo, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:
 - a) Remuneração da administração.
 - b) Utilização de ativos da CONTRATANTE.
 - c) Gastos incorridos em nome da CONTRATANTE.
 - d) Contratos de serviços e fornecimentos.
 - e) Denúncias envolvendo o âmbito administrativo, operacional e financeiro.
 - 3.2.3 Identificar, mensurar e avaliar a adequação das transações com partes relacionadas mediante apontamento específico no relatório.
- 3.3. Serão observadas todas as práticas contábeis adotadas no Brasil, Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aplicáveis a CONTRATANTE, bem como o disposto na Lei nº 13.303/2016 e sua regulamentação infra legal vigente.
- 3.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela reparação de dano que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, assim como não divulgar informações acerca dos serviços realizados na empresa CONTRATANTE.

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 3.5. A CONTRATADA terá a obrigação de refazer, sem quaisquer ônus para a empresa CONTRATANTE, os serviços que porventura forem inadequadamente executados e constatados pelas áreas técnicas da Prodam e/ou pelo Comitê de Auditoria Estatutário – CAE.
- 3.6. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prodam.
- 3.7. A CONTRATADA deverá informar ao Comitê de Auditoria Estatutário – CAE imediatamente, em relatório apartado e antecipadamente aos demais, quando observar a existência de procedimentos que não apresentem conformidade e que, a seu juízo, possam trazer riscos imediatos à CONTRATANTE, ou que possam comprometer a imparcialidade na execução do escopo.

4. DOCUMENTOS, EQUIPE E CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. NA HABILITAÇÃO

- 4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar prova de registro regular, em nome da licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e também prova de quitação de débito da anuidade de sua localidade, com validade para o exercício de 2020, incluindo o CNAI (PJ) da empresa emitido pelo CFC.
- 4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Contrato Social, devidamente registrado e cujo objeto social deverá ser compatível com esta licitação.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando conhecimento e experiência na execução de serviços de características semelhantes de complexidade, tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste Edital, cuja maior relevância técnica e/ou valor significativo é a prestação de auditoria sobre as demonstrações financeiras e recomendações sobre as eventuais falhas e deficiências de controle interno identificadas no curso dos seus trabalhos.
- 4.1.4. O sócio responsável técnico da CONTRATADA deverá apresentar comprovante de CNAI (PF), com registro regular no CFC-Conselho Federal de Contabilidade sem qualquer impedimento. A equipe de auditores deverá ter registro no CRC
- 4.1.5. A Contratada deverá apresentar comprovante de registro ativo na CVM sem qualquer impedimento para exercer suas atividades

DS
JELF



Tecnologia da Informação e Comunicação

CO-13.12/2020

4.2. NA CONTRATAÇÃO

- 4.2.1. Os profissionais deverão apresentar prova de registro e de quitação, comprovando que está regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional de sua localidade. Em caso de suspensão ou inabilitação pelo CFC ou CVM deverá ser imediatamente comunicada para avaliação da manutenção do presente contrato.
- 4.2.2. Os profissionais que vierem a compor a equipe para execução dos trabalhos na PRODAM-SP deverão possuir nível de instrução e experiência adequada às funções que se destinam.
- 4.2.3. A CONTRATADA, quando da execução dos serviços, objeto desta contratação, até a efetiva conclusão, deverá dispor de uma equipe com profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências do CONTRATANTE, com indicação de um coordenador dos trabalhos, que será responsável pelos assuntos técnicos e administrativos junto a PRODAM-SP e outro capacitado sobre auditoria de sistemas com foco no ambiente administrativo, contábil fiscal e no cumprimento de todas as obrigações acessórias e legais que a Companhia tem responsabilidades.

5. CRONOGRAMA E PRAZOS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e antes de iniciar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se reunir com o gestor do contrato da CONTRATANTE para, em conjunto, definir o cronograma e/ou programação das atividades ou serviços a serem executados e os prazos para entrega dos relatórios de análise conclusiva prévia e final, inclusive o cronograma trimestral e relatórios de análise trimestral.
- 5.2. Fica estabelecido que a entrega do **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (PARECER)**, será até o 17º dia útil do segundo mês subsequente (fevereiro) ao do mês de encerramento do exercício.
- 5.3. O prazo de entrega dos relatórios previstos no item 7, deverá ser observado para o cumprimento do item 8.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os trabalhos serão executados pela CONTRATADA nas dependências da Prodam sito a Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, Bairro Água Branca, São Paulo, SP, em dias úteis, no período compreendido das 8h às 12h e das 14h às 17h ou em outro local dentro do Município de São Paulo que possa a ser determinado, ou ainda por trabalho virtual se a PRODAM assim o determinar.

DS

JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 6.2. A PRODAM possui uma unidade sita a Rua Pedro de Toledo nº 983, Vila Clementino, São Paulo, com atividades de Data Center, estoque de materiais e equipamentos e outras atividades de apoio.
- 6.3. Documentos originais, em formato físico ou eletrônico, não poderão sair do local supramencionado sem a prévia autorização da PRODAM.
- 6.4. Será exigida a comprovação mínima obrigatória de 15 (quinze) horas de reuniões, físicas ou por ferramentas de videoconferência, da equipe da CONTRATADA juntamente com as áreas da PRODAM sujeitas às verificações dos auditores independentes, bem como com os órgãos de governança corporativa. As reuniões por videoconferência serão gravadas para fins de comprovação deste requisito, e as reuniões presenciais possuirão ata com registro de início e término.
 - 6.4.1 Antes dos inícios dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar, em reunião virtual ou presencial, uma proposta de cronograma de reuniões para o Comitê de Auditoria Estatutário da PRODAM poder opinar previamente.
 - 6.4.2 Os relatórios trimestrais deverão ser entregues como prévia, antes do fechamento dos mesmos para o CAE.

7. RELATÓRIOS

- 7.1. Em decorrência da execução dos serviços citados no item 2, à CONTRATADA cabe apresentar à CONTRATANTE os seguintes relatórios:
- 7.2. Planejamento de Auditoria e estratégia global em conformidade com a NBC TA 300 e NBC TA 510 a ser encaminhado ao CAE na fase inicial dos trabalhos indicando a natureza, extensão das atividades de planejamento, apresentação da equipe, cronograma, materialidade, riscos etc.
- 7.3. Relatório Circunstancial de Análise dos Riscos Identificados e deficiências controles internos e procedimentos contábeis contendo recomendações de medidas corretivas, ou o que a CONTRATADA julgar oportuno, periodicidade anual.
- 7.4. Relatório Circunstancial de Auditoria das Contas do Balanço, com recomendações de correção de divergências observadas, periodicidade anual.
- 7.5. Relatório Circunstancial de Avaliação, revisão, cálculos, procedimentos, controles, exames e riscos fiscais, trabalhistas, previdenciários, assim como da revisão e exame das obrigações acessórias fiscais e contábeis, periodicidade anual conforme determinado na Cláusula 2 .

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

- 7.6. Relatório Final contendo o Parecer dos Auditores sobre as demonstrações contábeis discriminadas no objeto, periodicidade anual.
- 7.7. Relatório Circunstancial referente à sistemática de tributação de impostos e contribuições com recomendações da adoção de medidas corretivas se necessárias, periodicidade anual.
- 7.8. Relatório Circunstancial de revisão da ECF (DIPJ) ou equivalente, contendo recomendações se necessário.
- 7.9. Relatório Trimestral Contábil, destinados ao Comitê de Auditoria Estatutário, Conselhos Fiscal e de Administração, que deverá ser entregue até o último dia do mês seguinte do encerramento do trimestre.

8 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1. O valor será faturado seguindo os itens previstos no item 7. Relatórios e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão do Termo de Recebimento de Relatório e autorização do Gestor do Contrato.
 - 8.1.1. 20% (vinte por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Relatório Preliminar, assim considerados nos itens 7.2., 7.3. e 7.4., do exercício de 2020. Previsão de entrega Janeiro de 2021.
 - 8.1.2. 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato - quando da entrega do Parecer do Auditor Independente e do Relatório Final de Auditoria do exercício de 2020, assim considerados os relatórios finais dos itens 7.2., 7.3., 7.4., 7.5., 7.6. e 7.7., do exercício de 2020. Previsão de entrega Fevereiro de 2021.
 - 8.1.3. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - quando da participação na Assembleia Geral da Prodam a ser realizada aproximadamente em Abril de 2021.
 - 8.1.4. 5% (cinco por cento) do valor total do contrato - quando da revisão da ECF (DIPJ) ou equivalente de acordo com o descrito no item 7.8, conforme previsão para entrega pela Receita Federal.
 - 8.1.5. 10% (dez por cento) do valor total do contrato para cada Relatório Trimestral descrito no item 7.9. Previsão de entrega Maio, Agosto e Outubro de 2021.

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

8.2.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

8.2.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

8.2.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

8.2.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "*pro-rata tempore*"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada estará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem motivo justificado, o Instrumento Contratual poderá ainda ser rescindido e aplicadas cumulativamente as outras sanções previstas.

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato deste ato licitatório caberá à Gerência de Contabilidade e Administração de Pessoas - GFA da Diretoria de Administração e Finanças – DAF (GFA/DAF).

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

^{DS}
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ Nº 43.076.702/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo nº 1500 - São Paulo/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES, com sede na Avenida Trindade, n.º 254, sala 1.314 e 1315, Bethaville I, Bairro Bethaville, no Município de Barueri, no Estado de São Paulo, CEP 06404-326, inscrita no CNPJ sob n.º 07.326.840/0001-98;

Considerando que, em razão do Contrato nº 13.12/2020 doravante denominado Contrato Principal, a CONTRATADA poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018);

Considerando o Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei 13.709/2018;

Considerando que a CONTRATANTE atuará como CONTROLADORA dos dados pessoais e a CONTRATADA será sua OPERADORA.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a Lei Federal 13.709/2018 (LGPD).

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa,

DS
JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. CONTRATANTE;

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. CONTRATADA;

Encarregado ou Data Protection Officer (DPO): pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

Parágrafo Primeiro – a CONTRATADA deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da CONTRATANTE, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

Parágrafo Segundo – a CONTRATADA apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da CONTRATANTE, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações para com a CONTRATANTE, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à CONTRATANTE. As medidas relativas ao controle interno devem ser disponibilizadas à CONTRATANTE sempre que solicitado.

Parágrafo Terceiro – a CONTRATADA deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas,

DS
JELF

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A
Av. Francisco Matarazzo, 1500 - Torre Los Angeles - Água Branca - CEP 05001-100 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3396-9000 - Fax: (11) 3396-9001
www.prodam.sp.gov.br



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018** e de acordo com as instruções da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – a CONTRATADA não deve divulgar nenhum dados pessoal ou nomear outros Operadores, a menos que exigido ou autorizado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – a CONTRATADA deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da CONTRATANTE, efetuar a exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, por ventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – a CONTRATANTE deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à CONTRATANTE, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da CONTRATADA, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela CONTRATANTE.

Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com as instruções estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como eventuais violações de segurança, serão tratadas como divergências no tratamento.

Parágrafo Segundo – a CONTRATADA deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento, incluindo o reestabelecimento dos serviços contratados dentro das instruções da CONTRATANTE, eliminando a causa da divergência e evitando sua recorrência. Em todos os casos a CONTRATANTE deve ser informada imediatamente.

Parágrafo Terceiro – a CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE de qualquer violação deste Termo de Responsabilidade de Privacidade ou de acesso acidental, ilegal ou não autorizado, uso ou divulgação de dados pessoais, ou quando os dados pessoais possam ter sido comprometidos ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis, auxiliando para que a CONTRATANTE responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a CONTRATANTE esteja relacionada.

I – A CONTRATADA deve cooperar com a CONTRATANTE e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

CONTRATANTE, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais.

Cláusula Quinta – DAS TRANSFERÊNCIAS DE DADOS

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não pode transferir ou autorizar a transferência internacional de dados. Caso seja necessária a transferência, com a devida instrução e autorização da CONTRATANTE, esta se baseará nas cláusulas aprovadas pela ANPD.

I – Caso a CONTRATANTE aprove ou solicite qualquer tipo de transferência de dados, a CONTRATADA é obrigada a cooperar com a CONTRATANTE a fim de garantir a execução da transferência de maneira técnica compatível, no prazo acordado entre as partes.

Cláusula Sexta – DAS AUDITORIAS DE SEGURANÇA

Parágrafo Único – a CONTRATADA deve, regularmente, realizar auditorias de segurança para sistemas, hardwares, processos e similares, relevantes para a execução do Contrato Principal. Os relatórios que documentam as auditorias de segurança devem estar disponíveis para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

Parágrafo Segundo - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

Parágrafo Terceiro - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Parágrafo Único – Qualquer divergência no tratamento dos dados, bem como violações aos dados pessoais, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratem desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato Principal firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, previstas nas **Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/2002;**

DS
JELP



Tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

Cláusula Nona – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA referentes à contratação em comento;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato Principal.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das

DS
JELF



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a CONTRATADA concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2020.

DocuSigned by:
José Eduardo Cabrera Fernandes
638F5A8C127846C

JOSÉ EDUARDO CABRERA FERNANDES
Sócio-Administrador



tecnologia da informação e comunicação

CO-13.12/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP S/A

Nome da empresa: **MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº: **07.326.840/0001-98**

Nº do contrato de prestação de serviço: **Contrato nº 13.12/2020**

Vigência contratual: **12 (doze) meses**

Objeto contratual: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PRODAM, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO.**

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/planejamento/prodam/arquivos/governanca/CODIGO%20DE%20CONDUTA%20E%20INTEGRIDADE_v1_2018.pdf, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo/SP, 21 de dezembro de 2020.

DocuSigned by:
José Eduardo Cabrera Fernandes
63BF5A6C127946C

JOSÉ EDUARDO CABRERA FERNANDES
Sócio-Administrador

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 161CF9150FFE43159DEE465FF4DAC273 Status: Concluído
 Assunto: DocuSign: CONTRATO_CO_13.12.20_MAZARS x PRODAM_Auditoria Independente Contábil.pdf
 Origem do Envelope:
 Qtde Págs Documento: 31 Assinaturas: 3 Remetente do envelope:
 Qtde Págs Certificado: 5 Rubrica: 28 Jurídico - Mazars
 Assinatura guiada: Ativado Rua Formosa, 367, 12o andar, Centro
 Selo com ID do Envelope: Ativado SP, SP 01049-911
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília juridico@mazars.com.br
 Endereço IP: 189.62.160.244

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Jurídico - Mazars Local: DocuSign
 29/12/2020 14:30:59 juridico@mazars.com.br

Eventos de Signatários

José Eduardo Cabrera Fernandes
 paulo.canazza@mazars.com.br
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 63BF5A6C127946C

Data/Hora

Enviado: 29/12/2020 14:37:52
 Visualizado: 29/12/2020 14:40:49
 Assinado: 29/12/2020 14:41:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.37.165.210

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através do DocuSign

Eventos de Signatários Presenciais

Assinatura

Data/Hora

Eventos de Editores

Status

Data/Hora

Eventos de Agentes

Status

Data/Hora

Eventos de Destinatários Intermediários

Status

Data/Hora

Eventos de entrega certificados

Status

Data/Hora

Eventos de cópia

Status

Data/Hora

Claudio Bruhns De Grandi
 claudio.bruhns@mazars.com.br
 Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 29/12/2020 14:37:52
 Visualizado: 29/12/2020 14:40:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 15/12/2020 20:15:21
 ID: 6ed5fc2d-3a22-4877-9f03-da127716f49d

Eventos com testemunhas

Assinatura

Data/Hora

Eventos do tabelião

Assinatura

Data/Hora

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/12/2020 14:37:52
Entrega certificada	Segurança verificada	29/12/2020 14:40:49
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/12/2020 14:41:29
Concluído	Segurança verificada	29/12/2020 14:41:29



Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script that appears to be the initials 'J' and 'M'.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: arthur.cabrera@mazars.com.br

To advise CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at arthur.cabrera@mazars.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to arthur.cabrera@mazars.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA



To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to arthur.cabrera@mazars.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA during the course of your relationship with CABRERA CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA.





Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 66 (5), sexta-feira, 8 de janeiro de 2021

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/20/SIURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0001054-0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS HIDROLÓGICO E HIDRAULICO E DE ALTERNATIVAS PARA A BACIA PERTENCENTE AO CÔRREGO MALAGOLI, COM DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E MÉTODOS CONSTRUTIVOS DAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO NO TRECHO ENTRE A AVENIDA RIO PEQUENO E A RUA ANTONIO DE BONIS, PARALELAMENTE A AVENIDA OTACILIO TOMANIK E RUAS PROFESSOR ANIBAL MONTEIRO MACHADO E ORLANDO MALAGOLI.

Aos sete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às onze horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras reuniram - se os membros da Comissão Permanente de Licitação CPL ao final nomeados, instituída pela Portaria nº 005/SIURB-G/2020 a seguir designada Comissão. No horário estabelecido, apresentou o envelope A -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA, o envelope B - PROPOSTA TÉCNICA e o envelope C - PROPOSTA DE PREÇOS, a empresa: 1) PLANSEVI ENGENHARIA LTDA. A Comissão informa que a empresa: Nova Engevix Engenharia e Projetos S/A, apresentou os documentos complementares para habilitação, até o 3º dia anterior à Sessão de Abertura dos envelopes. Nesta Sessão Pública compareceu devidamente credenciado: Sr. João Paulo do Nascimento, portador do RG nº 29.041.965-7 representante da empresa PLANSEVI ENGENHARIA LTDA. A Comissão informa, que a empresa NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A, não apresentou os envelopes "A", "B" e "C" nesta data. A Comissão informa aos interessados que, em observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência, a verificação do atendimento às Condições de Participação prevista no item 1.4 do Edital, bem como, na Instrução 02/2019 - TCM, aprovada pela Resolução nº 12/2019, que estabelece uma relação, não exaustiva, de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos, será realizada posteriormente, sendo que o resultado da pesquisa relativa ao atendimento das condições de participação das empresas será informado por ocasião da Habilitação. Verificada a regularidade quanto ao aspecto formal externo dos envelopes, foram os mesmos rubricados pela Comissão e licitantes presentes. A seguir, a Comissão procedeu à abertura do envelope A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA, cujo conteúdo foi lido, examinado e rubricado pelos presentes. A seguir a Comissão decidiu SUSPENDER a sessão para análise dos documentos apresentados, cujo resultado será objeto de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. O envelope B - PROPOSTA TÉCNICA e o envelope C - PROPOSTA DE PREÇOS foram acondicionados em outro envelope que depois de rubricado ficou sob custódia da Divisão Técnica de Licitações. Os documentos relativos à Habilitação Técnica serão digitalizados e anexados ao processo da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: OBJETIVA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. CNPJ: 10.874.523/0001-10.
TERMO: Termo de Contrato nº 34/2020.
OBJETO: Serviços de coteiraagem, com dedicação exclusiva de mão de obra a serem realizados na Contratante, incluindo-se o material de consumo necessário à execução dos serviços.
VALOR DO TERMO: R\$ 1.421.885,04 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos).
PROCESSO: CMSP-PAD-2020/00241.
DOTAÇÃO: 3.3.90.37 - LMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
ASSINATURA: 30 de dezembro de 2020.

MESA DA CÂMARA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA. CNPJ: 00.192.707/0001-47.
TERMO: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 92/2018.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra.
VALOR TOTAL TRIMESTRAL ESTIMADO: R\$ 812.878,81 (oitocentos e doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos).
PROCESSO: CMSP-MEM-2020/00717.
DOTAÇÃO: 3.3.90.37 - LMO.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada por mais 03 (três) meses, a partir de 02 de janeiro de 2021, ou até que se conclua o procedimento licitatório que visa a futura contratação, o que ocorrer primeiro.
ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020
PROCESSO CMSP-PAD-2020/00407
OFERTA DE COMPRA nº 8010868010020200C00089
OBJETO: Prestação de serviços de merendeiro(a) visando ao preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados no CEI - Centro de Educação Infantil
ATA DE REUNIÃO nº 012/2021:
"As quatorze horas e trinta minutos do dia sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência suportada pelo software Microsoft Teams, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro, sua equipe de apoio subscreita e a Procuradora Legislativa Dra. Danielle Piacentini Stivanin, para abrir os trabalhos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2020, cujo objeto está descrito em epígrafe. I - **ABERTURA:** aberta a sessão pública, o Senhor Pregoeiro, em conformidade com as disposições contidas no Edital, efetuou através do sistema de compras eletrônicas www.bec.sp.gov.br, a análise e divulgação das propostas formuladas e registradas pelos interessados. II - **FASE DE LANCES:** abriu-se a fase de lances para disputa e classificação dos licitantes. III - **FASE DE NEGOCIAÇÃO:** definido o licitante vencedor, o Senhor Pregoei-

ro iniciou a fase de negociação, buscando o menor preço para o objeto licitado e, a seguir, solicitou à empresa o envio de sua proposta de preços de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III do Edital e também a planilha detalhada de custos e formação de preços, bem como o comprovante do FAP-WEB. IV - **SUSPENSÃO:** após o recebimento dos arquivos solicitados, o Senhor Pregoeiro anunciou que iria suspender a Sessão Pública para analisar a planilha de custos e formação de preços enviada pela licitante. O certame será retomado no dia 08/01/2021 às 15h00. V - **PUBLIQUE-SE:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelo Senhor Pregoeiro e pelos demais presentes.
Leonardo Fraga Molarino Bispo Ribeiro
Pregoeiro"

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXPEDIENTE Nº 629/2020
AVISO DE ABERTURA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SECURITÁRIOS DE VIDA EM GRUPO A EMPREGADOS DA CET, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negocios.cidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet www.comprasnet.gov.br.
A proposta comercial das empresas interessadas deverá ser inserida a partir da disponibilização do sistema até às 10:30min do dia 02/02/2021 no site www.comprasnet.gov.br. A abertura da Sessão Pública do PREGÃO Eletrônico, ocorrerá às 10:30min do dia 02/02/2021, no site www.comprasnet.gov.br.
São Paulo, 07 de janeiro de 2021.
Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.003/2020 - "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - PMSP - À INTERNET (5 GBPS) EM CARATER COMPLEMENTAR DO ACESSO PRINCIPAL EXISTENTE."
O Pregoeiro designado pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças e pelo Sr. Diretor de Infraestrutura e Tecnologia da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., informa que a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A., vencedora do certame supramencionado, cumpriu todas as exigências do Edital, bem como, todas as etapas do certame licitatório, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto deste certame, "Contratação de Prestação dos Serviços de Telecomunicações Necessários para Conexão da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP - à Internet (5 gbps) em Caráter Complementar do Acesso Principal Existente.", pelo valor total de R\$ 614.949,84(seiscientos e quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.001/2020 - SEI Nº 7010.2020.0006499-0 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM DATA CENTER NA MODALIDADE COLOCAÇÃO EM CAGE PRIVADO COM SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE SAN, LAN e WAN..
O Pregoeiro designado pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A., informa que a empresa EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, vencedora do certame supramencionado, cumpriu todas as exigências do Edital, bem como, todas as etapas do certame licitatório, sendo-lhe ADJUDICADO o objeto deste PREGÃO no valor total de R\$ 7.830.000,00 (sete milhões, oitocentos e trinta mil reais) para o período de 60 (sessenta) meses.
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CO-13.12/2020
PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0005005-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.001/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.
CONTRATADA: MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ Nº: 07.326.840/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PRODAM, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS TRIMESTRAIS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES 2
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
Processo: TC/008529/2020 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação dos serviços de captação de imagens, gravação, edição e transmissão

são ao vivo e sistema de streaming de vídeo para a divulgação de eventos (palestras, seminários, workshops, etc.).
Comunicamos aos participantes do certame que em função do teor da decisão dos recursos interpostos no curso da sessão pública do dia 03.12.2020, conforme despacho da Presidência do TCMS/SP publicado na página 139 do DOC de 18/12/2020 a reabertura da sessão pública do PREGÃO Eletrônico nº 27/2020 será realizada no dia 12 de janeiro de 2021, às 09 horas, ocasião em que será efetuada a reanálise da proposta da empresa subsequentemente melhor classificada - C. A. CORREA PRODUTORA e, eventualmente, a negociação e a verificação dos requisitos habilitatórios.

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO
Processo de Compras 588/19 - Contrato CCN/GCO 067/19- Termo de aditamento CCN/GCO 138/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Moment Locações e Eventos Eireli ME - CNPJ: 05.018.998/0001-75 - Objeto do contrato: Locação de mesas e cadeiras plásticas- Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/11/2020, com reajuste de 4,34% e manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes - Valor total estimado do contrato: R\$ 382.301,10 - Data da assinatura: 18/11/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Processo de Compras SEI 7210.2020/0001122-3- Contrato CCN/GCO 081/20 - Contratante: São Paulo Turismo S/A - Contratada: Softline Internacional Brasil Comércio e Licenciamento de Software Eireli - CNPJ: 19.509.519/0001-28 - Objeto do contrato: Fornecimento de forma integral das ferramentas de software atualizadas; licenciamento de sistema operacional para os servidores de arquivos, de aplicações e de banco de dados e armazenamento de conteúdos em nuvem, incluindo atualizações de sistema operacional das estações de trabalho, e fornecimento de suporte técnico, atualizações de versão e correções de bugs/ problemas de segurança para os itens mencionados acima por um período de 12 meses a partir de 23/12/20- Valor total do contrato: R\$ 721.500,00 - Data da assinatura: 23/12/20.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Milton Leite

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4
- Retificação do Comunicado publicado em 07/01/2021: Onde se lê "a partir desta data", leia-se "a partir de 6 de janeiro de 2021".

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA DA CÂMARA
PRESIDÊNCIA
PORTARIA 3153/21
EXONERANDO, a pedido, PEDRO CARLOS BIANGULI DE FARIA, registro 230803, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, referência QPLC-6, do(a) Gabinete da 1ª Secretaria.
PORTARIA 3154/21
NOMEANDO VANILDA DA ANUNCIACAO PEREIRA SANTOS, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA, referência QPLC-7, no(a) Gabinete da 1ª Secretaria.
PORTARIA 3155/21
NOMEANDO ALEXANDRE SAMPAIO MAURICIO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, referência QPLC-6, no(a) Gabinete da 1ª Secretaria.
PORTARIA 3156/21
NOMEANDO CAROLINA BORGHI UCHA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE LIDERANÇA, referência QPLC-5, no(a) Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PSOL.
PORTARIA 3157/21
NOMEANDO VICTOR SOUZA LOPES DE COUTO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, referência QPLC-5, no(a) Gabinete da 2ª Secretaria.
PORTARIA 3158/21
TORNANDO sem efeito a Portaria 3118/21, que nomeou FABIO PEREIRA DE MIRANDA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE LIDERANÇA, referência QPLC-5, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do SOLIDARIEDADE.
MESA DA CÂMARA
PORTARIA 12237/21
EXONERANDO, a pedido, JOSE ROBERTO COIMBRA, registro 29090, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLC-5, do 3º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12238/21
EXONERANDO, a pedido, CAROLINA BORGHI UCHA, registro 231250, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLC-5, do 19º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12239/21
EXONERANDO, a pedido, SIRLEIDE ALVES DE SOUZA MASTROCHIRICO, registro 231667, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-4, do 2º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12240/21
EXONERANDO, a pedido, VALDECI ROSA DE MOURA JUNIOR, registro 231718, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLC-2, do 11º Gabinete de Vereador, a partir de 1º de janeiro de 2021.
PORTARIA 12241/21
EXONERANDO, a pedido, LETICIA RIBEIRO DO REGO, registro 230103, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLC-2, do 28º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 12242/21
NOMEANDO EVERALDO VALERA, para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DE GABINETE, referência QPLC-10, no 35º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12243/21
NOMEANDO DIOGO DA SILVA DIAS, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-9, no 26º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12244/21
NOMEANDO JOSE ROBERTO COIMBRA, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLC-8, no 3º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12245/21
NOMEANDO BERNARDO GUIDO TORREAO CAMPOS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR, referência QPLC-7, no 10º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12246/21
NOMEANDO BRUNO WILKER PIRES CARDOSO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, referência QPLC-6, no 37º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12247/21
NOMEANDO VERA LUCIA DA SILVA LOPES, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, referência QPLC-5, no 24º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12248/21
NOMEANDO MARCUS VINICIUS JUSTE BELIZARIO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-4, no 25º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12249/21
NOMEANDO KLEBER DANGELO CORREIA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-4, no 2º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12250/21
NOMEANDO ROBSON GALLO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-4, no 52º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12251/21
NOMEANDO LETICIA RIBEIRO DO REGO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLC-3, no 28º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12252/21
NOMEANDO MARGARETH MARTINS DE GODOY FREITAS, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLC-3, no 25º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12253/21
NOMEANDO EMILLY DE SOUSA LIMA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLC-2, no 37º Gabinete de Vereador.
PORTARIA 12254/21
NOMEANDO ANTONIA SANDRA CAVALCANTE REGO, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLC-2, no 28º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
PORTARIA 45197/21
HOMOLOGANDO promoção, por evolução funcional, tendo em vista a apuração feita no processo 1221/07, da referência QPL-17 para a referência QPL-18, dos seguintes funcionários:

RF	Nome Servidor	Cargo	Data da promoção
11243	PEDRO MARCELO CEZAR GUIMARAES	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - ADMINISTRAÇÃO	08/11/2020
11285	VANESSA ROCHA SIQUEIRA	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - ARQUITETURA	14/11/2020
11283	FABIO TERUO YAMANAKA	CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO - INFORMÁTICA	17/11/2020

ABONO DE PERMANÊNCIA
Carlos Minoru Morinaga - RF. 11242 - Proc. 192/2020
À vista das informações prestadas pela Secretaria de Recursos Humanos, e com base no Parecer ADM nº 0097/2020, DEFIRO o pedido de concessão do abono de permanência requerido por Carlos Minoru Morinaga, registro funcional 11.242, a partir de 16/10/2020, data do protocolo do requerimento, por ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária previsto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, nos termos do art 4º da Lei 13.973/05 e do art. 13º, §1º, do Decreto Municipal 46.860/05.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA CPS
Memo. da CPS nº 02/2021
Proc. 88/2020
Assunto: Sindicância
Considerando justificado o pedido, AUTORIZO a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos do Processo nº 88/2020 por mais 30 (trinta) dias, a partir de 06/01/2021.
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Retificação da publicação do dia 05/01/21
Mesa da Câmara
Leiam-se como seguem e não como constaram:
PORTARIA 11636/21
"REMOVENDO do 34º Gabinete de Vereador para o 5º Gabinete de Vereador, MATHEUS NASCIMENTO MARTINS DA SILVA, ..., registro 230921, ..."
PORTARIA 12018/21
"NOMEANDO ANTONIO ERICK GOMES DA SILVA, ..."
"NOMEANDO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLC-3, no 24º Gabinete de Vereador, KENEDI OLIVEIRA E SILVA e IVAN FIGUEIREDO MARTINS VENTURA."
PORTARIA 12157/21
"NOMEANDO MARIO LUTECIO MARTINS NASCIMENTO, ..."
PORTARIA 12158/21
"NOMEANDO THIAGO CORTES SILVA DOS SANTOS, ..., o cargo de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-9, ..."
PORTARIA 12160/21
"NOMEANDO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-4, no 24º Gabinete de Vereador, MARCOS VERISSIMO e AMANDA GOMES CATARINO."
PORTARIA 12161/21
"NOMEANDO KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA POLETI, ..."
Retificação da publicação do dia 07/01/21
Mesa da Câmara
Leiam-se como seguem e não como constaram:
PORTARIA 12216/21
"EXONERANDO, a pedido, JORGE MANOEL FERREIRA GONCALVES, ..., do 25º Gabinete de Vereador, a partir de 06 de janeiro de 2021."
PORTARIA 12222/21
"NOMEANDO RODRIGO JUNCAL ROSSLER para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, referência QPLC-10 e MARIA APARECIDA PEREZ para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ESPECIAL LEGISLATIVO, referência QPLC-9 no 50º Gabinete de Vereador."